

A HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES EM FACE DA INEFICIÊNCIA DO SALÁRIO MÍNIMO

Palavras Chave: Constitucional, Salário mínimo.

AGUIAR, Regiane Soares¹; **MARQUES**, Benedito Ferreira²

I - INTRODUÇÃO:

A presente pesquisa observou a discrepância entre a realidade social e os dispositivos constitucionais, em especial quanto ao salário mínimo. Com o fim do socialismo real e a vitória do neoliberalismo, observa-se a crise da Democracia e do Estado Democrático de Direito, fato que juntamente com a atual decadência das condições de vida dos proletários nos leva a fazer uma reflexão crítica sobre os direitos dos trabalhadores à luz das garantias e dos princípios constitucionais e, em especial sobre a ineficiência do salário mínimo na manutenção das necessidades básicas humanas. Urge refletir sobre a efetividade da norma programática contida no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal. A ineficiência do salário mínimo não deve ser objeto de simples especulação, mas sim de uma análise crítica e profunda em face da hermenêutica constitucional.

Trata-se de um assunto de suma relevância social e de dimensões nacionais. Justifica-se, assim, o estudo e a pesquisa do presente tema, uma vez que a efetividade do artigo 7º, IV da C.F. está intimamente relacionada à própria dignidade da pessoa humana. A Constituição Federal de 1988 colocou o trabalho como parte integrante dos princípios fundamentais da República Brasileira, ao lado da soberania, da cidadania, do pluralismo político e da dignidade da pessoa humana. Os direitos dos trabalhadores foram previstos nos art. 6º ao 11º de forma plausível, como por exemplo, o direito a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer e a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, bem como os demais direitos dos trabalhadores urbanos e rurais bem definidos nos trinta e quatro incisos do artigo 7º.

Entretanto, o que se questiona não é a ausência de previsão constitucional, uma vez que está foi feita de forma satisfatória. Mas sim a discrepância entre as ideologias democráticas e a realidade social, o que sugere questionar a efetividade e operabilidade das normas programáticas.

O inciso IV do art. 7º da Constituição Federal é um exemplo da inaplicabilidade das normas constitucionais, tendo em vista a ineficiência do salário mínimo na garantia das necessidades vitais básicas. O que nos leva a pensar que a definição pecuniária do salário mínimo hoje tem caráter muito mais político do que jurídico e social. Essa pesquisa se propôs a distanciar o estudo do salário mínimo do âmbito político-econômico, procurando analisá-lo à luz do direito constitucional dos trabalhadores.

Conforme a previsão constitucional o salário mínimo deve ser capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. O salário deve ser visto sob a ótica do direito dos trabalhadores, uma vez que resulta do esforço do trabalho exercido. Buscou-se mostrar que as garantias básicas

¹ Aluna de iniciação científica/Faculdade de Direito/UFG; regis82@hotmail.com

² Orientador/Faculdade de Direito/UFG; beneditoferreira@uol.com.br

não são cumpridas de fato, questionando-se, portanto, qual o sentido da existência dos princípios e normas se estas não são capazes de se garantir na prática.

A problemática ora objeto de reflexão e discussão diz respeito à realidade social caracterizada pela crise da democracia à luz dos direitos constitucionais dos trabalhadores e teve como objetivo buscar a compreensão desta realidade. Possui também a pretensão de contribuir para mudanças através da conscientização e compreensão do dilema. O objetivo maior foi questionar a efetividade dos direitos trabalhistas constitucionais, partindo do ponto de vista de que não podemos ficar inertes diante da banalização das garantias constitucionais, aceitando o fato destas não saírem do papel e tornando-se utopias.

II – METODOLOGIA:

Esta é uma pesquisa teórica, realizada por meio de pesquisa bibliográfica, legislação e documentos jurisprudenciais do STF pertinentes ao tema. O método da hermenêutica foi de bastante utilizado. Foi desenvolvida com base em fontes doutrinárias, no sentido de interpretar a Constituição Federal de acordo com a questão democrática.

A presente pesquisa utilizou diversos artifícios como fonte de informações, com destaque para as bibliotecas da Universidade Federal de Goiás e da Universidade Católica, pesquisas na Internet, como no site do Supremo Tribunal Federal (www.stf.gov.br), biblioteca virtual do Senado Federal (www.senado.gov.br), sites jurídicos que disponibilizam artigos como o *jusnavegandi*, dentre outros.

III – RESULTADOS E DISCUSSÕES:

A leitura de obras relacionadas ao tema proporcionou uma reflexão crítica e uma maior compreensão do problema exposto. Taxar de ineficaz certas normas programáticas como, por exemplo, a que se refere ao salário mínimo é uma tarefa simples e superficial. Estudar o significado e a intenção das normas programáticas tem abriado os horizontes do conhecimento.

A presente pesquisa científica foi feita por meio de estudos, reflexões e discussões. O que proporcionou a compreensão dos limites das garantias dos direitos dos trabalhadores no que tange a ineficiência do salário mínimo como programas democráticos da Constituição de 1988, procurou ampliar a perspectiva normativista e compreender a norma nas suas mais diversas delimitações.

Esta pesquisa também proporcionou um contado inicial com a pesquisa científica, o que é de suma importância para uma futura carreira acadêmica. O primeiro passo nesta pesquisa foi procurar entender a lógica da interpretação das normas constitucionais, em especial as que se referem aos direitos dos trabalhadores.

Para compreender a atual política do salário mínimo foi preciso estudar a origem e a evolução histórica do salário mínimo. Foi feita uma retrospectiva no que tange o salário mínimo, haja vista a importância da compreensão do contexto histórico e as circunstâncias que o influenciaram até o atual estágio.

O dispositivo constitucional que trata do salário mínimo, ora objeto de estudo, está inserido no capítulo dos Direitos Sociais, o que tornou necessário estudar os Direitos Sociais e a sua evolução histórica, pesquisar o status jurídico das normas de Direito Social e questionar a aplicabilidade, efetividade e vigência das normas programáticas. Analisar a Teoria da Constituição Dirigente de José Joaquim

Gomes Canotilho. Discutir a concretização dos Direitos Trabalhistas e a existência dos Direitos Humanos Econômicos.

Foi imprescindível estudar os Princípios Constitucionais ligados ao salário mínimo. A efetivação dos Princípios da Legalidade, Dignidade da Pessoa Humana e Proteção Social do Trabalhador se relacionam sobremaneira com o salário mínimo, uma vez que a insuficiência deste resulta na violação daqueles.

A pesquisa de jurisprudência a respeito do tema também foi de grande valia para compreendermos a dinâmica do assunto, o posicionamento dos Tribunais Superiores e o impacto na realidade social.

IV – CONCLUSÃO:

Não obstante a Constituição Federal de 1998 ter garantido como direito dos trabalhadores um salário mínimo capaz de atender às necessidades básicas o que se verifica na prática é que seu valor é insuficiente. Todavia, tal conjuntura sócio-econômica deve ser analisada sob uma perspectiva jurídica, ou seja, é imprescindível estudar os dispositivos jurídicos, os princípios e as teorias correlatas para uma plausível compreensão do tema.

Foi imprescindível entender as regras de interpretação e aplicabilidade das normas, bem como as teorias constitucionais relacionadas para então tirar qualquer conclusão em face da realidade que nos circunda. Importante também foi analisar a realidade social, haja vista que tal problemática não poderia ser analisada fora do contexto.

O desenvolvimento da pesquisa contribuiu com o amadurecimento quanto ao tema, proporcionando o abandono do senso comum e de meras especulações. Permitiu-se um espaço a um conhecimento profundo, crítico e fundamentado sobre um assunto de aparência banal, mas extremamente complexo em sua essência. Discutir as garantias dos direitos dos trabalhadores e em especial em relação à ineficiência do salário mínimo é muito mais do que estudar as normas constitucionais e sua aplicabilidade e refletir sobre a realidade social e a razão de existir de tais normas já que elas não se concretizam na prática, apenas representando um ideal a ser alcançado.

O salário-mínimo constitucional não é nada mais do que a garantia de sobrevivência digna do trabalhador e sua família, caracteriza-se como direito humano. Em meio ao capitalismo selvagem nada mais razoável que o Estado Democrático de Direito efetivar o princípio da dignidade da pessoa humana presente na Constituição Federal por meio de um salário mínimo que realmente supra o mínimo existencial.

V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARRUDA, Kátia Magalhães. *Direito Constitucional do Trabalho. Sua eficácia e o impacto do modelo neoliberal*. São Paulo: LTR, 1998.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Manual de Interpretação Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1997.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador – Contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas*. Editora Coimbra, 1994.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTR, 2005.

DINIZ, Maria Helena. *Norma Constitucional e seus efeitos*. São Paulo: Saraiva 1998.
GENRO, Tarso. *Crise da Democracia: Direito, Democracia direta e Neoliberalismo na Ordem Global*. Petrópolis: Vozes, 2002.

JUNIOR, Cesarino A. F. *Direito Social*. São Paulo: Ltr, 1980.

LEDUR, José Felipe. *A realização do Direito do Trabalho*. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1998.

LENZA, Pedro. *Direito Constitucional esquematizado*. São Paulo: Método, 2004.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. *O direito do trabalho como instrumento de justiça social*. São Paulo: Editora LTR, 2000.

MORAES, Alexandre. *Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional*. São Paulo: Atlas, 2004.

MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. São Paulo: Jurídico Atlas, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos da Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Sergio Pinto. *Direito do Trabalho*. São Paulo: Atlas, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. São Paulo: Malheiros Editora Ltda, 2002.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Malheiros Editora Ltda, 2002.